

LEI MUNICIPAL N.º 2.019, 11 DE MARÇO DE 2003.

ALTERA A TABELA VII – CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI N.º 1.564/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela VII – Calendário de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – do Código Tributário Municipal, Lei n.º 1.564, de 29 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“TABELA VII

CALENDÁRIO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N. 1.564/97

Parcelas	Datas de Vencimentos
Profissionais Autônomos e Outros (Fixo annual)	
1ª Parcela e Única	30-4
2ª Parcela	31-7”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Tabela VII – Calendário de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – do Código Tributário Municipal, Lei n.º 1.564, de 29 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 11 DE MARÇO DE 2003.

Altair Francisco Copatti

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Elisa Smaneoto

Secretária Municipal de Administração.